

PUBLICADO

Hélio Pombinho Sul

Edição 1120

Página 06

Data 22/03/19

LEI Nº 4632

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

10.003.08.243.2401.6.031. RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE

1096 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 45.000,00

1097 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 153.000,00

Total Suplementação: 198.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Cancelamentos

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.00.000.0000.0.000. FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL

10.002.08.244.0801.1.926.EQUIP ASILO/ANAPSI/CIDADE CÇA CT 817889/2016

503	3.1.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
504	3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

10.003.08.243.0801.6.030	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
559	3.1.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
561	331.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 20 de março
de 2019.



Jorge David Derbil Pinto
Prefeito Municipal